
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.842/2025 – DE 08 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.842/2025 – DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.367/2015, ATÉ SUA SUBSTITUIÇÃO POR NOVA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.367, de 24 de junho de 2015, até a entrada em vigor de nova legislação municipal que o substitua.

Art. 2º A nova legislação municipal será elaborada com base no novo Plano Nacional de Educação, conforme disposto no art. 6º do Projeto de Lei nº 2.614/2024, ou outro dispositivo equivalente que venha a ser aprovado e sancionado.

Art. 3º Até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos competentes deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias previstas no plano vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci aos 08 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBB3DA1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>